

Lei nº 566/2024.

EMENTA: Institui o dia 14 de abril como o "dia municipal de combate à doença de chagas" no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, prefeito do município de Iguaçu-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o presente Ato Normativo:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Doença de Chagas no Município de Iguaçu/PE.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Público do município, promover anualmente o dia Municipal de Prevenção e combate à Doença de Chagas a ser realizado no dia 24 de abril.

Art. 3º - Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamento da Doença de Chagas.

Art. 4º - Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual, bem como com entidades públicas ou privadas para concretização dos objetos da presente Lei, entre outros temas relevantes associados a patologia.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Iguaçu, 16 de julho de 2024.

José Torres Lopes Filho

Prefeito

José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF 457.387.344-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade de
me é conferida, que a cópia do(a) Lei 566/24
foi PUBLICADA no quadro de avisos no
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 16/07/24 a 30/07/24
O retornado é verdadeiro
Iguaçu 16 de Julho de 2024

Assinatura
José Jalsom Fernandes de Góes
Agente Administrativo Matr. 352
CPF: 000.000.000-00

